

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 008 / 2019
PROCESSO Nº:	P669391/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	Dia 24 de SETEMBRO de 2019
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 10h às 10h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	ÀS 10h15min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRELOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, CEP: 60.055-090, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Educação - SME;



6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
8. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
10. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação.
11. **CPL:** Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

#### 01. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.**

01.01 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- VI. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VII. MINUTA DO CONTRATO;
- VIII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**);
- IX. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

#### 02.00 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital e aditivos correrão à conta da dotação seguinte:

**Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 5.1.125.0000.01.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

#### 03.00 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedade simples, microempresas, empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidos neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da

Prefeitura de Fortaleza, **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. **Não será permitida a subcontratação** sem a expressa anuência do Contratante.

03.01.01 - Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR são necessários os documentos estipulados pela própria, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Centro, Fortaleza (CE), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h as 17h, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

03.01.02 - O interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

03.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 01.01 e 01.02 do item B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação
- e) Cooperativas e Associações sem Fins Lucrativos.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

03.04.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante comprovando que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

03.04.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

03.04.03 - Tratando-se de microempresas e de empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, deverá indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital, **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possível irregularidade, devendo protocolar o pedido em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

03.08 - As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português, firmado por tradutor juramentado. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

#### **04.00 - DA HABILITAÇÃO**

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**OBJETO:**

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento**

**reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.**

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do subitem 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

#### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

02. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**03. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

04. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

05. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

06. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**07. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**08. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

09. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice

de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,00$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01. A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01.01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que esteja com situação cadastral ativa.

02 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;**

03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

04 - **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **01 – EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE PROPONENTE**

01.01. A empresa licitante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

01.02. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deve(m) conter as seguintes informações: localização, identificação dos serviços executados, nome do contratante, período de execução ou início da execução, especificações e demais dados técnicos.

## 02- EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

02.01. A empresa licitante deverá apresentar responsável técnico que comprove, mediante a apresentação de diplomas e certificados:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Psicomotricidade Relacional;
- c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante, comprovado de acordo com o disposto no 02.03.;
- d) *Curriculum* que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

02.02. Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” e currículo dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

02.03. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do subitem 02.01. acima, fazem parte do quadro permanente da licitante com vínculo empregatício a ser comprovado através: de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO; ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

02.04. No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

02.05 A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

02.06. DECLARAÇÃO de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

02.07. DECLARAÇÃO emitida pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da licitação os serviços não sofrerão solução de continuidade.

02.08. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

**E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado** (ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

**F. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**01. DECLARAÇÃO** emitida pela licitante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

**02.** A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

04.03. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

04.04 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

04.04.01 - Para efeito do disposto no subitem acima, as ME e EPP por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.04.02 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

**04.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

04.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

04.07 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante **solicitação por escrito**, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

04.09 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **02 (dois) dias** contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

04.09.01- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no subitem 04.10.

04.10 - **A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.**

**04.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.**

04.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

04.13- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **05.00 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
ÓRGÃO:  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
OBJETO:

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento

reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03 - **PROPOSTA TÉCNICA** envolve o Plano de Trabalho nos moldes da metodologia do projeto básico apresentando detalhamento da execução do serviço e das ações e prazos indicados nos Anexos I e II do Projeto Básico, apresentando também a experiência técnica da Licitante, sua equipe técnica com a documentação necessária à comprovação da experiência e habilitação, os materiais e espaços físicos a serem utilizados na execução do objeto. Deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (quadros, gráficos e fotografias, constando de:

**A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.**

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos comprovantes indicados na Qualificação Técnica, item 01 e subitem 02.01 do edital.

**B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS.**

Compreende a apresentação da relação nominal mínima dos profissionais a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica (conforme quantidade indicada na especificação do objeto, item 07 do Anexo I – Projeto Básico), a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e certificados de experiência profissional e acadêmica mediante a apresentação dos comprovantes indicados no subitem 02.02 da Qualificação Técnica do edital. A qualificação mínima dos profissionais será usada como critério de habilitação da licitante.

**C. CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL.**

C.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre a Psicomotricidade Relacional, as etapas básicas de uma sessão e a atuação do Psicomotricista Relacional.

C.2) Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia por meio da descrição do uso de materiais clássicos nas sessões e sua simbologia

**D. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA**

D.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre as ações/produtos apresentadas no Anexo II do Projeto Básico (Descrição de como serão realizadas as respectivas ações/ produtos apresentadas no Anexo II do Projeto Básico )

D.2) Indicação da relação entre as ações e os objetivos apresentados no Projeto Básico, item 6 - DOS RESULTADOS ESPERADOS.

**E) ESPAÇO FÍSICO E MATERIAIS.**

E1) A licitante deverá comprovar que possui (próprio ou para locação) com sede em Fortaleza, um Salão para realização das vivências/encontros práticos e formação com a célula de mediação social e cultura de paz com as seguintes características: sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m<sup>2</sup> por pessoa, equipado com mesa de som simples para entrada RCA-P2 (mp3) com caixas de som de alta potencia tudo com o fim de executar o objeto do contrato, conforme as especificações desse Projeto Básico.

E2) A licitante deverá apresentar declaração de ciência de sua responsabilidade no fornecimento dos materiais descritos no Projeto Básico, item 8 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, subitens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

05.04. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

05.05. A licitante deverá apresentar Proposta Técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I parcialmente.

05.06. O julgamento das Propostas Técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

**05.06.01 Somente serão considerados para fins de julgamento da proposta técnica os documentos acondicionados no “ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA”.**

05.07. As Propostas Técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 08.00 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

05.08. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

### **06.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**06.01** - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**OBJETO:**

**06.02** - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

06.02.01 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme (ANEXO III), contendo:**

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 01 deste edital;
- b) Preços unitários em algarismos, conforme especificação do Projeto Básico Anexo a este edital;
- c) Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, observado o disposto no subitem 06.05.03;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

- e) Período de execução de 12 (doze) meses;
- f) **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, fretes, embalagens, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida tomada de preço, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;
- g) Declaração de ciência sobre o pagamento, que será efetuado em parcelas iguais mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F, Anexo II ao Projeto Básico e item E do Anexo I ao Projeto Básico, sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**06.03** - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

**06.04**. A PROPOSTA deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

**06.05** - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

**06.05.01** - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

**06.05.02** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

**06.05.03**. O preço global proposto não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 927.035,40 (novecentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**06.05.04** – Para fixação dos preços unitários deverão ser consideradas as especificações de acordo com o disposto no Projeto Básico, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe**.

**06.05.05** - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

**06.05.06** - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

**06.05.07** - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**06.05.08** - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**06.05.09** - O pagamento será efetuado somente quando efetivamente os serviços forem executados e aprovados pela Contratante.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**07.01** - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços será feita até o dia e hora previstos neste edital, na sede da **CPL**.

**07.02** - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

**07.03** - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**07.04** - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**07.04.01** O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**07.05** - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

**07.06** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

**07.07** - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

**07.08** - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

**07.09** - Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos mesmos por parte da empresa inabilitada, estes ficarão sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

**07.10** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**07.10.01** – **Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**07.11** - Os envelopes “B” - PROPOSTA TÉCNICA e “C” - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

**07.12** - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**07.13** - O julgamento das Propostas Técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

**07.13.01** - O julgamento das Propostas Técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

**07.14** - A avaliação e classificação das Propostas Técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste edital e seus anexos.

**07.15** - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

**07.16** – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação, em Diário Oficial do Município, da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

**07.17** – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

**07.18** - Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de **70 (setenta) pontos**.

**07.19** - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

**07.20** - A Comissão verificará a conformidade das Propostas de Preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

**07.21** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

**07.21.01** - O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

**07.21.02** - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

**07.21.03** - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

**07.22** - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**07.23** - A CPL poderá, para análise dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**07.24** - A CPL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da licitação poderão, para analisar as Propostas Técnicas, solicitar informações adicionais das licitantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

**07.25** - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

**07.26** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**07.27** - Os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Item - DOS RECURSOS.

**07.28** - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL, até a conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as Propostas Técnicas, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

## **08.00 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**08.01** - O julgamento das Propostas Técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

**08.02.** Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE	20
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS	30

CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	20
ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA	20
ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (MÁXIMO 20 PONTOS)**

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;	2,5 pontos por contrato ou declaração/atestado de qualificação técnica	10
Apresentar responsável técnico que comprove: a) Formação superior; b) Formação em Psicomotricidade Relacional; c) Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante; d) <i>Curriculum</i> que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas	1,0 ponto pela formação superior; 2,0 pontos pela formação em Psicomotricidade Relacional; 1,0 ponto pela comprovação do vínculo 2,0 pontos por trabalho realizado na área objeto desta licitação	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>

**B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS (pontuação máxima: 30 pontos)**

<b>1 - EXPERIÊNCIA DO SUPERVISOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--------------------------------------	-------------------------	------------------

		<b>TOTAL</b>
Especialização em Psicomotricidade Relacional formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5
Experiência como Psicomotricista Relacional habilitado para o trabalho com adulto.	2,5	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>5,0</b>

<b>2 - EXPERIENCIA DO COORDENADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Especialização em Psicomotricidade Relacional formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado,	2,0	2,0
Experiência como Psicomotricista Relacional habilitado para o trabalho com adulto.	2,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>4,0</b>

<b>3 - EXPERIENCIA DO PROFESSOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Graduação em Pedagogia	1,0	4	4,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>4,0</b>

<b>4 - EXPERIENCIA DO FORMADOR PESSOAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Especialização em Psicomotricidade Relacional	1,0	4	4,0
Experiência como Psicomotricista Relacional habilitado para o trabalho com adulto	1,5	4	6,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>
<b>5 - EXPERIENCIA DO PESQUISADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
Formação Superior	2,0	2,0	
Experiência em avaliação de impacto	2,0	2,0	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>4,0</b>
------------------------	------------

<b>6 - EXPERIENCIA DO ESTAGIÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>QUANTIDADE E</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Cursando especialização em Psicomotricidade Relacional	0,5	6	3,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>3,0</b>

**C. CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL** (pontuação máxima: 20 pontos)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Descrição das etapas básicas de uma sessão de Psicomotricidade Relacional	4,0
Descrição do papel do Psicomotricista Relacional	8,0
Descrição do uso de materiais clássicos nas sessões e sua simbologia	8,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

**D. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA** (pontuação máxima: 20 pontos)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Descrição de como serão realizadas as respectivas ações/ produtos apresentadas no anexo II do Projeto Básico	10,0
Indicação da relação entre as ações e os objetivos apresentados no item 6- DOS RESULTADOS ESPERADOS	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

**E. ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS** (pontuação máxima: 10 pontos)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comprovar que possui (próprio ou para locação ) com sede em Fortaleza, um Salão	5,0

para realização das vivências com as seguintes características: sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m <sup>2</sup> por pessoa	
Apresentar declaração de ciência de sua responsabilidade no fornecimento dos materiais descritos no item 8 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, subitens 8.7, 8.8, 8.10 e 8.11.	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

**08.3.** A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante/Proponente (NT1), Qualificação e Experiência dos Profissionais (NT2), Conhecimento sobre Psicomotricidade Relacional (NT3), Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico (NT4), Espaços Físicos e Materiais (NT5), segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

**08.3.1.** Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

NT = Nota Técnica da licitante em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

**08.4.** As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente de nível superior, da equipe pontuável, o qual, não deverá se estender além de 10 (dez) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta, alcançar média igual ou superior a 70 pontos, e que atenda a todas as disposições do Edital e deste Projeto Básico.

**08.5.** Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender as exigências contidas no edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação obtiver **média inferior a 70 (setenta) pontos**.

**08.6.** Quando e se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo **de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas livres das causas que provocaram a desclassificação.

### **09.00 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FINAL**

**09.01.** Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP/P$$

Onde,

IP- Índice de Preços;

MP - Menor Preço ofertado entre as Licitantes em análise;

P - Preço ofertado pela Licitante em análise.

**09.02.** No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

**09.03.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

**09.04.** Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, **obtiver a maior NOTA FINAL:**

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela licitante; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela licitante.

**09.05.** Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

**09.06.** Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

**09.07.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

d) apresentarem preços superiores aos discriminados no Anexo I, deste edital.

**09.07.01.** Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas de preços com valor global inferior ao limite de 70% (setenta por

cento) do valor da média aritmética dos valores das propostas de preços de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência apresentado no Anexo I deste edital.

**09.08.** Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

**09.09.** O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM.

### **10.00- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.01** - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

**10.02-** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **11.00 - DO CONTRATO**

**11.01** – A Secretaria Municipal de Educação - SME, assinará contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do chamamento oficial por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

**11.02** - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

**11.03** - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, a prerrogativa legal de convocar as licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para firmá-lo em igual prazo, **e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados.**

**11.04** - O disposto no subitem 11.02 não se aplica às licitantes convocadas no termo do art. 64, §2º da lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.05** - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação.

**11.06 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.**

**11.07** - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

**11.08** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**11.09 - A Contratada é responsável pelo pagamento rigorosamente em dia dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.**

**11.10 -** O Representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que se fizer necessário para a normalização das falhas, irregularidades e defeitos observados.

**11.11 -** O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.12 -** Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## **12.00 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**12.01.** O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e atualizações feitas no Anexo I, inclusive o cronograma, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, todos os trabalhos desenvolvidos deverão está rigorosamente de acordo como solicitado pelo órgão e só serão aprovados e pagos se os objetivos forem atingidos, tudo de acordo com as normas do Projeto.

**12.02.** O pagamento será efetuado em parcelas iguais, mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F do Anexo II e item E do Anexo I sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário final.

**12.03.** Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

**12.04.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.05.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.06.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.07.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.08.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**12.09.** A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

**12.10.** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, desde que comprovada a autenticidade.

### **13.00 - DOS RECURSOS**

**13.01-** Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou Inabilitação de Licitantes;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- c) Julgamento das Propostas de Preços.

**13.02** – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

**13.03** - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial do Município, de sua inabilitação ou desclassificação.

**13.04** - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

**13.04.01** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.05** - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.01** - O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste edital, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior..

**14.01.01** - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**14.02** - A competência para imposição das sanções previstas no subitem anterior será do representante legal do Contratante.

**14.03** - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no subitem seguinte.

**14.04** - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas a Contratada que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.05** - A reabilitação da Contratada só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**14.06** - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados a Contratada ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, conforme o art. 68, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

## **15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.01** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

**15.02** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

**15.03** - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

**15.04** - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sitio eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>.

**15.05** – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 até 02 (dois) dias **úteis** anteriores à data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

**15.06** - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**15.07** - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**15.08** - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .... de ..... de .....

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
**Secretária Municipal da Educação**

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

**2.2** Os serviços de Psicomotricidade Relacional deverão ser implementados por uma empresa formadora contratada por licitação, observando-se os seguintes requisitos:

a) Serão aceitas como formadoras: empresa especializada no método da Psicomotricidade Relacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estando habilitada a fornecer, no contexto exigido, os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários à aplicação da psicomotricidade relacional na saúde emocional, social e relacional dos profissionais da educação infantil da Rede Municipal de Fortaleza, de acordo com os apêndices deste projeto básico.

### **2.3. Público-Alvo e Abrangência:**

1168 Profissionais da educação infantil técnicos, coordenadores e professores em exercício, com maior carga-horária, nas turmas de infantil I, II, III da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

### **2.4. Modalidade da Licitação:**

O presente Projeto Básico é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em 1 lote, utilizando o tipo TÉCNICA E PREÇO, concorrendo instituições especializadas na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

A educação infantil desempenha um papel relevante para todo ser humano, configurando-se como um dos fatores com forte influência no desenvolvimento integral, dada a importância dos primeiros anos, para o desenvolvimento da criança, base para a aquisição de habilidades que lhes servirão por toda a vida.

Criar condições favoráveis para o desenvolvimento pleno das crianças é uma tarefa não só dos pais ou familiares, mas também de toda a sociedade. Nesta perspectiva o ambiente escolar, e mais especificamente, a relação professor-aluno, ocupam um lugar de extrema relevância.

Neste cenário, a escolarização, mais que ocupar-se com a construção de conhecimentos, exige dos profissionais da educação infantil, o domínio de competências sócioemocionais que lhes possibilitem entender o mundo que os rodeia, a partir da perspectiva das relações interpessoais, que potencialize seu fazer pedagógico, além de traçar um projeto de vida pessoal/profissional. É sob esta perspectiva que o relatório Delors (1999) traz como um dos pilares da Educação “aprender a ser”. A educação voltada para o desenvolvimento integral, “espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade (p.99)”.

Diante das exigências contemporâneas observa-se que o professor vem somando uma carga excessiva de estresse, tendendo a perder o sentido de seu trabalho, não se permitindo viver e trabalhar com prazer, com possibilidades de criar, de imaginar, de sonhar, de ser e de se sentir verdadeiramente produtivo.

Assim, a formação pessoal e profissional de professores, técnicos e Coordenadores que contemplem o conhecimento de si e o desenvolvimento de competências e habilidades de regulação emocional, social e relacional é uma ferramenta essencial ao despertar do desejo para atuação na perspectiva de uma cultura de Paz, desencadeando ações inovadoras, criativas e comprometidas com a efetiva aprendizagem das crianças.

O método da Psicomotricidade Relacional centra-se essencialmente sobre a relação, isto é, sobre a observação e análise do que se passa quando a pessoa entra em comunicação com outra pessoa, o que, possibilitará uma tomada de consciência dos professores, técnicos e Coordenadores sobre as suas potencialidade e seus desafios internos, fazendo com que se fortaleçam como indivíduos e se dêem conta de como o papel por ele desempenhado influencia no desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

Levando-se em consideração este contexto, a aplicação da Psicomotricidade Relacional se mostra como uma estratégia pedagógica inovadora que visa abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional de alunos, professores e coordenadores, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de aprendizagem das crianças considerando sua integralidade.

Este método prioriza o trabalho em grupo, enfatiza a importância da comunicação corporal e do jogo espontâneo para viabilizar a manifestação de impulsos inconscientes que provocam a busca pelo conhecimento, a afirmação da própria identidade e a qualidade da relação afetiva, potencializando o desejo para a aprendizagem.

Segundo Lapiere e Aucouturier (2013), a aprendizagem e a afetividade dependem da vivência corporal e psicomotora, portanto estão implicadas diretamente em qualquer processo intelectual.

Em acordo com esta perspectiva, Vieira (2013) afirma não ser possível desenvolver a habilidade cognitiva sem que a comunicação afetiva seja levada em consideração, e destaca ainda, que o ajuste positivo da afetividade desencadeia a liberação do desejo de ser e de aprender, na relação consigo mesmo, com os outros, e com o contexto em que se está inserido.

Fundamentados nestes pressupostos, argumenta-se que, o êxito do processo de aprendizagem, em grande parte, depende da boa relação entre professores e alunos e demais profissionais envolvidos no cotidiano escolar. Por um lado, o aluno, sujeito histórico, transformador da cultura e por esta influenciado, por outro, professores, técnicos e coordenadores, que além de preparados intelectualmente devem estar permanentemente

motivados e comprometidos com inúmeros desafios, entre eles o desenvolvimento e aprendizagem das crianças em toda sua trajetória acadêmica.

Diante desta realidade, além da solidez de sua formação técnica, os profissionais da educação infantil lidam com situações que confrontam seu equilíbrio emocional, como por exemplo, os altos índices de violência na escola, a difícil relação com os limites, e as demandas emocionais dos alunos, dentre outros.

Diversos estudos (CODO, 1999; TAVARES ET AL., 2007; GOULART E LIPP, 2008) têm corroborado sobre as condições de estresse e saúde debilitada em que vivem os professores. Goulart e Lipp (2008), ao analisar a saúde mental de 30 mil professores de Ensino Fundamental e Médio de 1.440 escolas no Brasil, detectaram que 26% da amostra estudada apresentavam exaustão emocional. Essa proporção variou de 17% nos estados de Minas Gerais e Ceará a 39% no Rio Grande do Sul. Desvalorização profissional, baixa autoestima e ausência de resultados percebidos no trabalho desenvolvido foram fatores importantes para o quadro de estresse encontrado.

No Brasil, as recentes pesquisas educacionais destacam nas redes públicas de ensino mudanças de currículos, de legislação, bem como investimentos quanto a construção de novos prédios, criação de cargos técnicos e formação de professores. Entretanto, percebe-se negligência dos órgãos responsáveis pela educação brasileira, quanto ao investimento nos aspectos relativos ao comportamento emocional e a saúde mental, que certamente modulam a relação professor-aluno e que têm influência direta sobre o desempenho escolar. Segundo uma pesquisa realizada pela ISMA (International Stress Management Association), somente 5% das instituições, incluindo-se escolas, oferecem programas de qualidade de vida regularmente para seus funcionários (Tavares et al., 2007).

Os resultados colhidos fornecerão dados relevantes para os coordenadores avaliarem o impacto dessa atividade no cotidiano escolar – especialmente no que se refere à relação professor-aluno, ao processo de aprendizagem, a saúde emocional dos principais atores da cena educacional e a redução da violência na escola em busca de uma cultura de paz.

Desta forma, justifica-se a necessidade dessa ação, que tem o intuito de amenizar a tensão emocional de professores, coordenadores e técnicos, elevando sua motivação e autoestima, tornando-os mais resilientes e mais capacitados para responder positivamente aos desafios da Educação.

#### **4. DOS OBJETIVOS**

4.1. Promover a formação pessoal e profissional de professores em efetivo exercício nas turmas de infantil I, II e III, coordenadores e técnicos da Rede Municipal de Ensino por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional, buscando a elevação dos padrões de qualidade da Educação nas instituições da rede pública de ensino do Município de Fortaleza.

4.2. Abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional dos coordenadores, alunos, professores e demais profissionais da educação infantil, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de aprendizagem das crianças.

4.3. Oportunizar o trabalho com valores universais, favorecendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais como estratégia de prevenção à violência e promoção de uma cultura de paz.

## **5. DAS METAS**

5.1. Melhorar a capacidade relacional 1168 profissionais da educação infantil, técnicos, coordenadores e professores em exercício, com maior carga-horária, nas turmas de infantil I, II, III, contribuindo assim, com a elevação dos padrões de qualidade da Educação nas instituições da rede pública de ensino do Município de Fortaleza.

## **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

### **6.1 Resultados Esperados**

Por meio da prática da Psicomotricidade Relacional, espera-se:

- a) Possibilitar a elevação dos padrões de qualidade da Educação Infantil na Rede Municipal de Fortaleza, através do investimento na formação pessoal e pedagógica dos profissionais da educação infantil, por meio da metodologia da Psicomotricidade Relacional;
- b) Aprimorar, por meio teórico-prático, conhecimentos sobre o impacto do desenvolvimento afetivo na primeira infância sobre a aprendizagem;
- c) Potencializar a integração do grupo, estimulando atitudes positivas através da elevação da autoestima e autoconfiança;
- d) Desencadear processos pessoais de autoconhecimento que promovam de forma preventiva e profilática a saúde emocional, social e relacional dos profissionais;
- e) Contribuir o processo de desenvolvimento integral e aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- f) Favorecer a saúde emocional dos profissionais da educação infantil e alunos da Rede Municipal;
- g) Minimizar tensões e o estresse desbloqueando conflitos inconscientes que fazem aflorar atitudes negativas;
- h) Favorecer a qualidade das relações interpessoais professor-professor, professor-aluno e aluno-aluno;
- i) Possibilitar o ajuste positivo da agressividade de alunos e professores.
- j) Contribuir com coordenadores, educadores e técnicos na construção do Projeto Pedagógico que construa uma cultura de paz e assegure a promoção de estratégias de acesso e permanência dos alunos;
- k) Ampliar o potencial criativo dos profissionais, melhorando a motivação e clima de relações interpessoais na escola;
- l) Estimular a motivação, criatividade e o ajuste positivo nas relações de poder.

**7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação infantil da Rede Municipal de Fortaleza, com provimento de recursos humanos, materiais e logística para realização da Formação.

A licitação será realizada em um Único LOTE, a seguir discriminados:

**LOTE ÚNICO****ITEM 01- FORMAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Formação teórico-prática de 40 horas para 1168 profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede de Ensino de Fortaleza: técnicos, coordenadores e professores em exercício, com maior carga-horária, nas turmas de infantil I, II, III, organizados em 26 grupos de aproximadamente 45 pessoas, por meio da formação teórico-prática, utilizando a metodologia da Psicomotricidade Relacional, voltadas ao desenvolvimento de habilidades e competências sócioemocionais e pedagógicas dos profissionais envolvidos, com vistas ao atendimento das crianças na perspectiva do desenvolvimento integral, conforme os ANEXOS I e II do Projeto Básico

A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período de realização da formação, recursos humanos, espaços físicos, equipamentos e materiais didáticos para o desenvolvimento das atividades, atendendo às descrições constantes no quadro abaixo:

QUANTIDADE	
04	Formadores Pessoais
06	Estagiários em Psicomotricidade Relacional
01	Pesquisador
04	Professores
01	Supervisor
01	Coordenador
1000	Bolas de vinil de tamanhos e cores variadas
240	Flutuadores tipo espaguete
400	Bambolês
300	Cordas em polipropileno trançadas
300	Tecidos de cores, textura e tamanhos variados
60	Almofadas de tecido de cores variadas
60	Colchonetes
60	Mantas
01	Paraquedas colorido
04	Auditórios
104	Salões
1 texto por participante por temática	Materiais didáticos <b>digitalizados</b> para todos os participantes

VALOR GLOBAL: **R\$ 927.035,40** (novecentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)

### **8. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:**

**8.1. Formador pessoal:** Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

**8.2. Estagiários em Psicomotricidade Relacional:** Estagiários de curso em Psicomotricidade Relacional, por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para suporte às atividades práticas.

**8.3. Pesquisadores:** Com formação superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC com experiência em avaliação de impacto comprovada, por meio de declaração ou documento afim.

**8.4. Supervisor:** Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

**8.5. Professor:** Profissionais licenciados em pedagogia em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**8.6. Coordenador:** Mestres e/ ou especialistas em Psicomotricidade Relacional, formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado, por meio de declaração ou documento afim, experiência como Psicomotricista Relacional com preparo para o trabalho com adulto.

#### **8.7. Materiais clássicos de uso nas sessões de psicomotricidade relacional:**

Bolas de vinil de tamanhos e cores variadas;

Flutuadores tipo espaguete em cores variadas;

Bambolês adequados ao uso por adultos;

Cordas em polipropileno trançadas com diâmetro de 12 milímetros com 2.25 de comprimento e cores variadas;

Tecidos de cores, textura e tamanhos variados, em quantidade suficiente para a realização da sessão/encontro.

Almofadas de tecido de cores variadas (garantindo no mínimo 1 (uma) almofada por participante por sessão/ encontro);

Colchonete compatível com uso adulto, garantindo no mínimo 1 (um) colchonete por participante, por sessão/encontro com uso desse material;

Mantas, garantindo no mínimo 1(uma) manta por participante, por sessão com uso desse material;

**8.8. Auditório** para realização dos seminários, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas, equipado com projetor multimídia, mesa de som simples para entrada RCA-P2(mp3) com caixas de som de alta potencia e computador com acesso à internet;

**8.9. Salão** para realização das vivências sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m<sup>2</sup> por pessoa, equipado com mesa de som simples para entrada RCA-P2(mp3) com caixas de som de alta potência;

**8.10.** Material didático digitalizado para todos os participantes da formação de professores, coordenadores e técnicos: Mínimo de 1(um) texto por temática (ver anexo II do projeto básico – c-2).

## **9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**9.1.** Caberá à Secretaria Municipal da Educação (SME) aprovar, através de comissão previamente nomeada, o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 7 – Especificação do Objeto e detalhamento apresentado no anexo I e II do Projeto Básico .

**9.1.1** – O planejamento das atividades apresentadas no lote único, item 1, será definido pela contratada, juntamente com a Coordenadoria da Educação Infantil/SME, tendo como referência as ações descritas no anexo II do Projeto Básico.

**9.2** - Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no ANEXO I do presente Projeto Básico, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente, havendo também, **possibilidade de alteração do calendário**, conforme necessidade do ente público, acordado com a contratada.

**9.3** A carga horária de 40 h para cada cursista, apresentará a seguinte distribuição:

**9.3.1** Para Educação Infantil: Atendimento a 1168 profissionais da educação infantil, organizados em grupos com aproximadamente 45 pessoas com a seguinte distribuição de carga horária:

- a) Sessões utilizando conceitos e práticas da Psicomotricidade Relacional realizadas em 4 (quatro) encontros presenciais de 4 (quatro) horas, totalizando 16 (dezesseis) horas;
- b) Atividades por meio da modalidade de educação à distância (EAD) para integração entre vivência prática e material teórico abordado, totalizando 16 (dezesseis) horas;
- c) Seminário de apresentação e seminário final para todos os participantes, totalizando 8 (oito) horas.

**9.4.** A participação dos cursistas acontecerá por adesão, obedecendo os seguintes critérios:

a) Professores:

- Está em efetivo exercício, com maior carga horária, nas turmas integrais de infantil I, II e III;
- Está em efetivo exercício, com maior carga horária em duas turmas parciais de infantil III, preferencialmente na mesma instituição.

b) Técnicos da SME e Distrito:

Em funções específicas nos distritos e SME, conforme autorização da Coordenadoria da Educação Infantil;

**9.4.1.** As possíveis vagas remanescentes serão preenchidas conforme orientação Coordenadoria da Educação Infantil.

## **10. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**10.1** A empresa licitante deverá comprovar realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove

realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2. A empresa licitante deverá apresentar responsável técnico que comprove:

- a) Formação superior;
- b) Formação em Psicomotricidade Relacional;
- c). Vinculo funcional ou societário com a empresa licitante;
- d) *Curriculum* que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

10.3. Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” e currículo dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

10.4. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

10.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

## 11. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:

Os participantes da licitação visando contratação de empresa especializada na metodologia da Psicomotricidade Relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação infantil da rede municipal de Fortaleza, deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, nos moldes do edital, considerando ainda os apontamentos deste Projeto Básico.

**A PROPOSTA TÉCNICA** envolve o Plano de Trabalho nos moldes da metodologia deste projeto básico apresentando detalhamento da execução do serviço e das ações e prazos indicados nos anexos I e II do projeto básico, apresentando também a experiência técnica da Licitante, sua equipe técnica com a documentação necessária à comprovação da experiência e habilitação, os materiais e espaços físicos a serem utilizados na execução do objeto.

**A PROPOSTA DE PREÇO** envolve o cronograma físico-financeiro e o orçamento dos custos de execução dos serviços da proponente.

### 11.1. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

#### A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.

Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos comprovantes indicados no item 10 – Capacidade Técnica, subitens 10.1 e 10.2

#### B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS.

Compreende a apresentação da relação nominal mínima dos profissionais a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica (conforme quantidade indicada no item 7), a

indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe e certificados de experiência profissional e acadêmica mediante a apresentação dos comprovantes indicados no item 10 – Capacidade Técnica, subitens 10.3. A qualificação mínima dos profissionais será usada como critério de habilitação da licitante.

**C. CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL.**

C.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre a Psicomotricidade Relacional, as etapas básicas de uma sessão e a atuação do Psicomotricista Relacional.

C.2) Demonstração de domínio de conhecimento técnico da metodologia por meio da descrição do uso de materiais clássicos nas sessões e sua simbologia

**D. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA**

D.1) Demonstração de domínio de conhecimento técnico sobre as ações/ produtos apresentadas no anexo II deste termo (Descrição de como serão realizadas as respectivas ações/ produtos apresentados no anexo II deste termo)

D.2) Indicação da relação entre as ações e os objetivos apresentados no item 6 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

**E. ESPAÇO FÍSICO E MATERIAIS.**

E1) A licitante deverá comprovar que possui (próprio ou para locação) com sede em Fortaleza, um Salão para realização das vivências com as seguintes características: sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m<sup>2</sup> por pessoa, equipado com mesa de som simples para entrada RCA-P2(mp3) com caixas de som de alta potência tudo com o fim de executar o objeto do contrato, conforme as especificações desse Projeto Básico.

E2) A licitante deverá apresentar declaração de ciência de sua responsabilidade no fornecimento dos materiais descritos no item 8 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, subitens 8.7, 8.8, 8.10 e 8.11.

**12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

12.01 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste item, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

12.02. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

CRITÉRIO	PONTUAÇA O MÁXIMA
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE	20
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS	30
CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	20
ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA	20
ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**A. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (MÁXIMO 20 PONTOS)**

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na realização de trabalhos na área objeto da licitação por meio de declaração ou atestados de qualificação técnica que comprove realização de trabalhos na área objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;	2,5 pontos por contrato ou declaração/atestado de qualificação técnica	10
Apresentar responsável técnico que comprove: a) Formação superior; b) Formação em Psicomotricidade Relacional; c). Vínculo funcional ou societário com a empresa licitante; d) <i>Curriculum</i> que comprove experiência na realização de trabalhos com Psicomotricidade Relacional, incluindo apresentação em congressos, seminários, coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais e publicações científicas	1,0 ponto pela formação superior; 2,0 pontos pela formação em Psicomotricidade Relacional; 1,0 ponto pela comprovação do vínculo 2,0 pontos por trabalho realizado na área objeto desta licitação	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		20

**B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS** (pontuação máxima:30 pontos)

1 - EXPERIÊNCIA DO SUPERVISOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Especialização em Psicomotricidade Relacional formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5
Experiência como Psicomotricista Relacional habilitado para o trabalho com adulto.	2,5	2,5
<b>TOTAL</b>		<b>5,0</b>

2- EXPERIENCIA DO COORDENADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Especialização em Psicomotricidade Relacional formados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovado,	2,0	2,0
Experiência como Psicomotricista Relacional	2,0	2,0

habilitado para o trabalho com adulto.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
	<b>4,0</b>

3- EXPERIENCIA DO PROFESSOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
Graduação em Pedagogia	1,0	4	4,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>4,0</b>

4- EXPERIENCIA DO FORMADOR PESSOAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
Especialização em Psicomotricidade Relacional	1,0	4	4,0
Experiência como Psicomotricista Relacional habilitado para o trabalho com adulto	1,5	4	6,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>

5 - EXPERIENCIA DO PESQUISADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Formação Superior	2,0	2,0
Experiência em avaliação de impacto	2,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>4,0</b>

6 - EXPERIENCIA DO ESTAGIÁRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
Cursando especialização em Psicomotricidade Relacional	0,5	6	3,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>3,0</b>

**C. CONHECIMENTOS SOBRE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL** (pontuação máxima: 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição das etapas básicas de uma sessão de Psicomotricidade Relacional	4,0
Descrição do papel do Psicomotricista Relacional	8,0
Descrição do uso de materiais clássicos nas sessões e sua simbologia	8,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
	<b>20,0</b>

**D. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA AOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROJETO BÁSICO/ METODOLOGIA** (pontuação máxima: 20 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição de como serão realizadas as respectivas ações/ produtos apresentadas no anexo II deste termo.	10,0

Indicação da relação entre as ações e os objetivos apresentados no item 6 - DOS RESULTADOS ESPERADOS	10,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20,0</b>

**E) ESPAÇOS FÍSICOS E MATERIAIS** (pontuação máxima: 10 pontos)

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comprovar que possui (próprio ou para locação) com sede em Fortaleza, um Salão para realização das vivências com as seguintes características: sem pilastras dividindo o interior do salão, sem móveis fixos, climatizado, com boa iluminação, bem arejado, protegido de ruídos e de interferências externas, com capacidade mínima de 3m <sup>2</sup> por pessoa	5,0
Apresentar declaração de ciência de sua responsabilidade no fornecimento dos materiais descritos no item 8 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, subitens 8.7, 8.8, 8.10 e 8.11 deste projeto básico.	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

12.3. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante/Proponente (NT1), Qualificação e Experiência dos profissionais (NT2), Conhecimento sobre Psicomotricidade Relacional (NT3), Adequação da proposta técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico (NT4), Espaços Físicos e Materiais (NT5), segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

12.3.1. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

Onde:

IT = Índice Técnico NT = Nota Técnica da licitante em análise; MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

12.4. As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente de nível superior, da equipe pontuável, o qual, não deverá se estender além de 10 (dez) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação. Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta, alcançar média igual ou superior a 70 pontos, e que atenda a todas as disposições do Edital e deste Projeto Básico.

12.5. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender as exigências contidas no edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação obtiver média inferior a 70 pontos.

12.6. Quando e se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito)

dias úteis para à apresentação de outras propostas livres das causas que provocaram a desclassificação.

### 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E FINAL:

13.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP/P$$

Onde,

IP- Índice de Preços;

MP - Menor Preço ofertado entre as Licitantes em análise;

P - Preço ofertado pela Licitante em análise.

13.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

13.3. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Projeto, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

13.4. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Projeto e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - NF conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela licitante; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela licitante.

### 14. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO:

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas iguais, mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F do anexo II e item E do anexo I do projeto básico, sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário final.

14.2. Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

14.8. A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

14.9. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, desde que comprovada a autenticidade.

### **15: CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas neste Projeto Básico. A Coordenadoria da Educação Infantil - COEI acompanhará todas as ações descritas no ANEXO II do projeto básico,, sendo o gestor do contrato responsável pelo atesto dos serviços prestados.

### **16: OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **16.1 Do Contratante:**

- a) Nomear comissão composta por três servidores para acompanhamento às ações indicadas nesse termo;
- b) Aprovar o detalhamento técnico da empresa contratada;
- c) Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas no anexo II do projeto básico;
- d) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho e Informar aos professores, coordenadores e técnicos a data e local das atividades;
- e) Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas;
- f) Realizar, no mínimo, uma reunião a cada bimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas.
- g) Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço e nota de empenho;
- h) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- i) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- k) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- l) Efetuar vistorias nos espaços disponibilizado pela contratada, podendo rescindir contrato caso não esteja de acordo com as especificações do edital.

#### **16.2. Da Contratada**

- a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.
- b) Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificadas neste projeto básico.
- c) Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas no anexo II do projeto básico;
- d) Apresentar no ato de assinatura do contrato o nome dos profissionais que atuarão no projeto:

Pesquisador e Psicomotricistas Relacionais que atuarão como formadores, coordenadores ou supervisores e professores acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.
- e) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Projeto Básico.
- f) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Projeto Básico.
- g) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Projeto Básico.
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;
- j) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões, limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente Projeto Básico (salas, auditórios, recursos materiais);
- p) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

**17: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

17.1. O processo será acompanhado pela Coordenadoria da Educação Infantil - COEI, tendo por base este Projeto Básico, o Contrato e anexos.

**18: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Assessoria Jurídica da SME.

**19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por mesmo período uma única vez.

ANEXO I  
CRONOGRAMA PROFESSORES, COORDENADORES E TÉCNICOS

ATIVIDADES	ENCONTROS DE FORMAÇÃO							JUNHO
	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR	ABR	MAIO	
A) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	X							
B) SEMINÁRIO APRESENTAÇÃO	X							
C) SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	X	X	X	X	X	X	X	
D) FORMAÇÃO ACOMPANHADA À DISTÂNCIA ESTUDO E SEMINÁRIOS DE AUTOANÁLISE		X		X		X		
E) PESQUISA AVALIAÇÃO DE IMPACTO/	X	X	X	X	X	X	X	X
F) REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA	X		X		X		X	
G) SEMINÁRIO FINAL								X
H) RELATÓRIO FINAL								X
CARGA HORÁRIA TOTAL								40h

PREVISÃO DE ENCONTROS

GRUPO ED. INFANTIL	SEMINÁRIO	QUANTIDADE DE ENCONTROS (SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE)								SEMINÁRIO
	OUT	OUT	NOV	DEZ	FEV	MAR	MAR	ABR	ABR	MAIO
G 1	X		X		X		X		X	X
G 2	X		X		X		X		X	X
G 3	X		X		X		X		X	X
G 4	X		X		X		X		X	X
G 5	X		X		X		X		X	X
G 6	X		X		X		X		X	X
G 7	X		X		X		X		X	X
G 8	X		X		X		X		X	X
G 9	X		X		X		X		X	X
G 10	X		X		X		X		X	X
G 11	X		X		X		X		X	X
G 12	X		X		X		X		X	X
G 13	X		X		X		X		X	X
G 14	X	X		X		X		X		X
G 15	X	X		X		X		X		X
G 16	X	X		X		X		X		X
G 17	X	X		X		X		X		X
G 18	X	X		X		X		X		X
G 19	X	X		X		X		X		X
G 20	X	X		X		X		X		X
G 21	X	X		X		X		X		X
G 22	X	X		X		X		X		X
G 23	X	X		X		X		X		X
G 24	X	X		X		X		X		X
G 25	X	X		X		X		X		X
G 26	X	X		X		X		X		X

\*DATAS A COMBINAR COM A SME CONFORME CALENDÁRIO LETIVO

- Grupos 01-14 - Coordenadores (segunda-feira)
- Grupos 02-15 - Coordenadores (terça-feira)
- Grupos 03-16 - Professores e técnicos (quinta-feira)
- Grupos 04-17 - Professores e técnicos (sexta-feira)
- Grupos 05-18 - Professores e técnicos (segunda-feira)
- Grupos 06-19 - Professores e técnicos (terça-feira)
- Grupos 07-20 - Professores e técnicos (quinta-feira)
- Grupos 08-21 - Professores e técnicos (sexta-feira)
- Grupos 09-22 - Professores e técnicos (segunda-feira)
- Grupos 10-23 - Professores e técnicos (terça-feira)
- Grupos 11-24 - Professores e técnicos (segunda-feira)
- Grupos 12-25 - Professores e técnicos (terça-feira)
- Grupos 13-26 - Professores e técnicos (segunda-feira)



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES/PRODUTOS PELA EMPRESA CONTRATADA

**a) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:**

As ações de planejamento e organização ocorrerão em parceria empresa / SME/ Coordenadoria da Educação Infantil

**b) SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** O primeiro seminário corresponde ao momento de apresentação da metodologia para os profissionais participantes da formação para evitar dúvidas que possam comprometer o processo.

**c) ATIVIDADE DE FORMAÇÃO TEÓRICA**

A formação teórica compreende realização de atividades à distância, para tanto a empresa vencedora deverá fornecer material digitalizado que contemple aspectos do desenvolvimento infantil englobando:

1. O impacto do desenvolvimento na primeira infância sobre a aprendizagem;
2. Aspectos sobre a evolução psicológica do nascimento à idade adulta;
3. Agressividade x identidade;
4. Maturidade neurológica e desenvolvimento psíquico.

Destaca-se que os materiais e programa aqui elencado poderão sofrer alterações conforme proposta da SME e/ou da empresa vencedora, estando sujeita a análise prévia e aprovação realizada pela comissão técnica da SME. As atividades à distância deverão contar com tecnologias à distância e com realização de atividades nos locais de lotação;

**d) SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL**

As sessões serão destinadas professores, coordenadores e técnicos participantes divididos em agrupamentos, conforme especificação do objeto, onde serão trabalhados em sua saúde emocional, por profissionais especializados em Psicomotricidade Relacional. Essa corresponde à principal ferramenta de abordagem à saúde emocional dos profissionais, sendo, portanto de grande relevância a realização de intervenções (empresa/SME) para prevenir as ausências.

**e) PESQUISA AVALIAÇÃO DE IMPACTO E ENTREGA DE RELATÓRIO**

Antes, durante e após o processo de formação serão utilizados instrumentos de pesquisa, avaliados e levantados parâmetros que possam subsidiar o relatório final contendo todas as informações sobre o impacto da ação proposta. Os dados da referida pesquisa poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal da Educação e pela empresa licitante sem prévia autorização, porém com indicação da parceria na produção dos dados.

**f) AVALIAÇÃO PERIÓDICA COM SME**

A empresa contratada e SME participarão de reuniões periódicas, conforme calendário a definir ou em situações extraordinárias para avaliação, podendo o projeto sofrer adequações conforme necessidades apontadas nas avaliações e relatórios.

**ENTREGA DE RELATÓRIO**

Ao final do processo a Empresa entregará, à SME, relatório final do processo de formação contendo aspectos relevantes do percurso, bem como, os resultados alcançados.

**g) SEMINÁRIO FINAL COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO**

Ao final do projeto será realizado um seminário para apresentação dos resultados para todos os parceiros e atores do projeto.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Tomada de Preços nº ...../2019, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.**

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA – SME a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações e as recomendações e instruções da SME, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
RG nº :  
(carimbo)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data.

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza  
Ref.: Tomada de Preço nº /2019.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº ...../2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação. Informamos ciência do período de execução de 12 (doze) meses do contrato.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA;**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza  
Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2019.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº  
9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e Email)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_ (nome do proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por  
\_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal), abaixo  
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome do responsável ou representante legal

RG nº :



**ANEXO VI**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e email)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº...../2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P669391/2019).**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - SME inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada por seu Secretário ....., brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta capital.

Aos .... (.....) dias do mês de .... de ....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada após a homologação da Tomada de Preço nº ...../2019, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS ANEXÁVEIS**

2.1. A Proposta de Preços da vencedora deverá ser anexada ao presente Contrato, que, juntamente com este Instrumento, formarão um corpo indissociável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) e os preços unitários constantes na proposta da vencedora.

**No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, cópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorários, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em parcelas iguais, mediante frequência dos participantes e entrega de um relatório das ações desenvolvidas, conforme item F do anexo II e item E do Projeto Básico, sendo o último repasse condicionado à entrega do relatório final e realização do seminário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pelo gestor do contrato, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, desde que comprovada a autenticidade.

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como caso ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo à Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado desde que de acordo com os critérios e interesses Administração, nos limites da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderá a dotação consignada ao: **Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2113.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 5.1.125.0000.01.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente contrato. a Coordenadoria da Educação Infantil - COEI, acompanhará todas as ações descritas no ANEXO II do projeto básico, sendo o gestor do contrato responsável pelo atesto dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.
- b) Disponibilizar o material necessário para a realização das atividades especificadas neste termo.
- c) Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas no anexo II do projeto básico;
- d) Apresentar no ato de assinatura do contrato o nome dos profissionais que atuarão no projeto:  
Pesquisador e Psicomotricistas Relacionais que atuarão como formadores, coordenadores ou supervisores e professores acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos
- e) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado no Projeto Básico.
- f) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste contrato.
- g) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente contrato.
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;
- j) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões, limitados ao estabelecimento no ilitação e qualificação exigidas na licitação; cópias comprobatórias de todos os documentos;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente Projeto Básico (salas, auditórios, recursos materiais);
- p) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- q) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

##### 9.1. Caberá à Contratante:

- a) Nomear comissão composta por três servidores para acompanhamento às ações indicadas nesse termo;
- b) Aprovar o detalhamento técnico da empresa contratada;
- c) Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas no anexo II do projeto básico;
- d) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho e Informar aos professores, coordenadores e técnicos a data e local das atividades;
- e) Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas;
- f) Realizar, no mínimo, uma reunião a cada bimestre com a contratada para realização de avaliação às ações desenvolvidas.
- g) Solicitar a execução do objeto à contratada através de ordem de serviço e nota de empenho;
- h) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- i) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- k) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.
- l) Efetuar vistorias nos espaços disponibilizado pela contratada, podendo rescindir contrato caso não esteja de acordo com as especificações do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - desde que o edital não permita e em permitindo, a subcontratada não apresente à Contratante a documentação pertinente à habilitação e qualificação técnica - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- g. A participação de servidores públicos municipais que possuem vínculo com a Contratada;
- h. O desatendimento das determinações regulares da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “m” ao “r” desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de “a” a “m” e “r” desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecida nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

13.1 Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

EDITAL Nº 4766  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº. P669391/2019

FL. | 58

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1 .....  
2 .....

**VISTO:** .....



**ANEXO VIII -**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, ser ...

- ( ) Microempresa  
( ) Empresa de Pequeno Porte  
( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins  
de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)...

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO IX –**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional para prestar serviço de formação dos profissionais da educação infantil da rede municipal de educação, com provimento de recursos humanos, materiais e logística para realização da formação. Admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

Sobre a participação de cooperativas, destaca-se o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

De mesmo modo é o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa, no Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU.

Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.